



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013 /2015

(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, instalados na Gerência de Qualidade de Vida, do Tribunal de Justiça da Paraíba (João Pessoa), e nos núcleos da Gerência de Qualidade de Vida, localizadas no Estado.)

ABERTURA: 28 de julho de 2015, as 14:00 horas.



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 318/2015, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário da Justiça em 13 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo que o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e ainda, pelas condições exigências e estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, CEP 58011-900, João Pessoa - PB, até **o dia 28 de julho de 2015 às 14:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças (exceto a substituição de ampolas de Raio-X e canetas ultrassônicas) e instalação de equipamentos, em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, instalados na Gerência de Qualidade de Vida, no 4º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba (João Pessoa), e nos núcleos da Gerência de Qualidade de Vida, localizadas no Estado, conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo a este Edital, confeccionado pela Gerência de Contratos deste Egrégio Poder.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Habilitação;
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso;
ANEXO IX - Recibo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que se apresentarem no dia **28 de julho de 2015 às 14:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo.
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração



Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

3.2.3 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3.2.4 – **Tenham objeto social e/ou atividade principal e secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos constantes do CNPJ da empresa licitante, e em conformidade com a Tabela CNAE.**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 – Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

4.1.4 Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente, com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido ***somente um representante*** para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o(s) mesmo(s) item(ns) do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item(ns) diversificado (s), se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 013 /2015

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do ANEXO III;
- b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do ANEXO I;
- c)** conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e)** número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço e/ou aquisição ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

5.2 – Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no ANEXO I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação, poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 12.6 e 12.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 013 /2015

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;
- b) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

d) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011, caso não esteja abrangida pelo Cadastro/Certificado de Registro Cadastral ou Sistema de Registro de Fornecedores;**

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da Qualificação Econômica Financeira:

b.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.3) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.6) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;



f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

6.2 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 12.6 e 12.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 8.6 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



7.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor valor global. Será considerado como preço máximo aceitável pela Administração, o valor global de R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais) para o Lote 1 e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o lote 2, totalizando o valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) mensal.

8.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5. – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

8.6. - O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.6.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda as exigências deste edital, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

9.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.7 – é permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83–3216-1446), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão que, de segunda às quintas-feiras, das 13:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas;

9.7.1 – a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 24 (vinte quatro) horas consecutivas da data da referida transmissão;

9.7.2 – quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

9.7.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fax símile e o original entregue ao Pregoeiro.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO” constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.2 Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver seguro, bem como, todos os demais encargos incidentes, que correrão por conta da



CONTRATADA.

10.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, o que acontecerá a cada mês. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerente de Apoio Operacional, ou outro servidor formalmente designado pela Gerência;

10.4. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela vencedora (*não serão admitidas rasuras*), contendo, em local de fácil visualização, a indicação do nº 337.547-1 o processo administrativo desta licitação e/ou da Ordem de Serviço, a fim de acelerar os trâmites de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5 - A CONTRATANTE reterá no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 32.086, de 08 de abril de 2011.

10.6. - O pagamento será feita através da funcional programática 05.501.02.122.5046.4216. 3390.39 Fonte de Recurso 100 e/ou 05.901.02.122.5046.4216.3390.39 Fonte de Recurso 270.

10.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração relativa ao presente Pregão.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

11.2 – Demais sanções de acordo com a Clausula Décima Primeira – DAS SANÇÕES, constantes do Anexo II – Minuta de Contrato

11.3 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, ou no caso do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto licitado, que posteriormente será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

submetido à homologação pelo **Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;**

12.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

12.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

12.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

12.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

12.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

12.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

12.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

12.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

12.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta-feira das 12:00 às 19:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), de de 2015.

MARCELO FERREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças (exceto a substituição de ampolas de Raio-X e canetas ultrassônicas) e instalação de equipamentos, em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, instalados na Gerência de Qualidade de Vida, no 4º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba (João Pessoa), e nos núcleos da Gerência de Qualidade de Vida, localizadas no Estado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. - Justifica-se a contratação em razão da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para o atendimento médico e odontológico aos servidores, evitando a paralisação dos serviços e possíveis danos ao patrimônio deste Poder Judiciário pela falta de manutenção adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

LOTE 01				
Item	Manutenção dos Equipamentos médicos e de fisioterapia abaixo:	Quant.	Valor (mensal) (a)	Valor (anual) (b) = (a) x 12
01	Balanças para adultos (fabricantes Filizola, Welmy e Cauduro), incluindo aferição anual, conforme portaria do INMETRO Nº 236 de 22 de dezembro de 1994.	03	90,00	1.080,00
02	Balança pediátrica (fabricante Filizola), incluindo aferição anual, conforme portaria do INMETRO Nº 236 de 22 de dezembro de 1994.	01	40,00	480,00
03	Tensiômetros Manuais (Fabricante: BD, Wan Med e Missouri), incluindo verificação/aferição anual, conforme portaria do INMETRO Nº 153 de 12 de agosto de 2005.	05	100,00	1.200,00
04	Tensiômetros Digitais (Fabricantes: Mark of fitness, G Tech, Microlife e Pro Check), incluindo verificação/aferição anual, conforme portaria do INMETRO Nº 096 de 20 de março de 2008	07	140,00	1.680,00
05	Aparelhos de Ultrassom (Fabricante: Medcir)	03	150,00	1.800,00
06	Forno de Bier (Fabricante: Carci)	01	100,00	1.200,00
07	Aparelho de Ondas Curtas (Fabricante: Carci)	01	80,00	960,00
08	Aparelho de Laser (Fabricante: KLD)	01	200,00	2.400,00
09	Bicicleta Ergométrica (Fabricante: Carcikle)	01	100,00	1.200,00
10	Aparelho Infra-Vermelho (Fabricantes: Vagalumy, Philips e Carci)	04	100,00	1.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

11	Nebulizadores (Fabricantes: Inalar e St3)	02	30,00	360,00
12	Aparelho de TENS/FES (Fabricante: Carci)	04	200,00	2.400,00
13	Autoclave de 12 litros (fabricantes: Cristófoli, Gnatus ou Vitale)	01	150,00	1.800,00
Totais			R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

LOTE 02				
Item	Manutenção dos Equipamentos Odontológicos	Quant.	Valor (mensal) (a)	Valor (anual) (b) = (a) x 12
01	Autoclaves de 12 litros (fabricantes: Cristófoli, Gnatus e Vitale)	05	300,00	3.600,00
02	Caneta Ultrassônicas Jetsonic (Fabricante: Gnatus)	04	300,00	3.600,00
03	Amalgamador (Fabricante: Gnatus)	04	200,00	2.400,00
04	Fotopolimerizador (Fabricante: Gnatus)	04	200,00	2.400,00
05	Gabinetes Odontológicos (Fabricante: Gnatus)	06	600,00	7.200,00
06	Aparelhos de Raios X (Fabricantes: Gnatus e Dabi Atlante)	03	300,00	3.600,00
07	Compressores (Fabricantes: Schulz Dental)	06	200,00	2.400,00
Totais			R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

3.1. Estima-se, para os dois lotes, a despesa mensal de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais); e a despesa anual de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

4. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.1. A licitante poderá visitar o local onde os equipamentos encontram-se instalados, conforme consta do objeto do presente Termo de Referência, para verificar os serviços típicos e as condições de trabalho, sendo emitido um comprovante de vistoria pela Gerência de Qualidade de Vida.

4.2. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, mediante agendamento com a Gerência de Qualidade de Vida.

4.3. Caso a licitante opte por não efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração de que assume os riscos pela execução dos serviços. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1.1. Por manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária para garantir melhor



desempenho e durabilidade dos equipamentos, prevenindo o surgimento de defeitos decorrentes do uso, incluindo substituição de peças defeituosas por peças novas, originais do fabricante do equipamento ou compatíveis, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.1.2. A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, **01 (uma) revisão/manutenção geral dos equipamentos incluídos no contrato a cada semestre** (duas por ano) para execução dos serviços de manutenção preventiva, independentemente da abertura de chamado ou agendamento prévio.

5.1.3. Os serviços de manutenção deverão seguir todas as normas das Agências Reguladoras da área de saúde e outros órgãos que disciplinam/regulamentam a utilização e segurança dos equipamentos (ANVISA, AGEVISA, INMETRO, ABNT, etc), inclusive com a emissão de relatórios técnicos das manutenções realizadas para fins de obtenção e/ou regularização dos registros e/ou alvarás de funcionamento dos serviços de saúde da Contratante.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.2.1. Por manutenção corretiva entende-se o conserto de defeitos, inclusive com a substituição de peças defeituosas por peças novas, originais do fabricante do equipamento ou compatíveis. A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado técnico solicitando o conserto, independente das visitas corretivas semanais, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.2.1. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de reparos, devendo ser realizada sempre que houver necessidade de reparos corretivos nos equipamentos, independentemente das visitas para manutenção preventiva e quantas vezes forem necessárias para conserto de equipamentos que apresentarem defeitos e que estejam incluídos no contrato de manutenção.

5.2.3. Na hipótese da realização de reparos fora das dependências do TJPB, as despesas com transporte e demais custos serão de responsabilidade da Contratada, e nestes casos a Contratante deverá autorizar a saída do material de suas dependências.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos serão realizados na Gerência de Qualidade de Vida (com exceção dos equipamentos previstos no item 6.2), situada no 4º andar do Anexo Administrativo do TJPB, Praça João Pessoa, S/N, centro, João Pessoa-PB, nos horários de funcionamento do setor ou mediante prévio agendamento com a Gerência de Qualidade de Vida do TJPB pelos telefones (83) 3216-1809 ou (83) 3216-1672.

6.2. Os serviços de manutenção nos **gabinetes odontológicos + compressor**, serão realizadas nos locais onde os equipamentos estão instalados, estando distribuídos da seguinte forma: João Pessoa, Cajazeiras, Guarabira, Campina Grande, Sousa e Patos.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Qualidade de Vida do TJPB, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6.5. O licitante vencedor deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.6. A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao titular da Gerência de Qualidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

Vida do TJPB, ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 70.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente a nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, indicando o número do empenho correspondente, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

8.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 8.1

8.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{5,84/100}{365} \quad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84 %.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. - Gerência de Qualidade de Vida

9.2. - De acordo com o Acórdão Nº 754/2015 do Tribunal de Contas da União c/c a Súmula 222 da mesma Egrégia Corte, que será obrigatório para a Unidade Fiscalizadora e/ou fiscal do contrato, comunicar ao pregoeiro qualquer irregularidade ocorrida no respectivo contrato, uma vez que, o pregoeiro é responsável pela autuação de processo administrativo com vistas à apenação da empresa que pratique, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas com a contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e a execução da avença.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

GECON – Gerência de Contratação

Em João Pessoa, 08 de maio de 2015.

André da Silva Camilo
Gerente de Contratação



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO ANEXO I, E NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Desembargador(a) _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 337.547-1, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças (exceto a substituição de ampolas de Raio-X e canetas ultrassônicas) e instalação de equipamentos, em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, instalados na Gerência de Qualidade de Vida, no 4º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba (João Pessoa), e nos núcleos da Gerência de Qualidade de Vida nas Comarcas de Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Monteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1 - A contratante pagará à contratada pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____; Fonte de Recurso – _____ e Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____; Fonte de Recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para início da execução dos serviços, conforme especificações técnicas, é de no máximo 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, e podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que com a apresentação das devidas justificativas, e que não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- 1.2. efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. exercer a fiscalização, por meio de servidores designados;
- 1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão _____ nº ____/2015:

- 1.1. A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) visita bimestral para execução dos serviços de manutenção preventiva, independentemente de abertura de chamado para visita de manutenção corretiva ou agendamento prévio;
- 1.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de reparos;
- 1.3. Em casos de reparos fora do TJPB, as despesas com transporte e demais custos serão de responsabilidade da Contratada, e nestes casos a Contratante deverá autorizar a saída do material de suas dependências;
- 1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- 1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 2.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 3.2. a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Qualidade de Vida do TJPB ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. A homologação do(s) recebimento(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

- 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 3.1. atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s);
- 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{5,84/100}{365} \qquad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

2. Para os fins do item 1.3 alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei n.º 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

2.O presente contrato vincula-se aos termos:

- 2.1. do edital do Pregão _____ n.º _____ e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 337.547-1
- 2.2. Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação;
- 2.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) ____ de ____ de 2015.

Presidente Desembargador(a) _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº :

Inscrição Municipal nº :

04 - Endereço :

05 - Bairro :

Cidade/UF :

CEP :

06 - Fone : ()

Fax : ()

E-Mail :

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº :

09 - Nome do Banco :

Nº do Banco :

10 - Nome da Agência :

Nº da Agência :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2015.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que :

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) o prazo de entrega dos produtos é imediato a contar do recebimento do documento de requisição;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Valor Total da proposta – R\$

[_____] João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Carimbo Padronizado do CNPJ

Assinatura :

[_____]
Nome :
RG :
CPF :
Cargo :



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2015.

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2015 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.547-1

ANEXO IX - RECIBO

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças (exceto a substituição de ampolas de Raio-X e canetas ultrassônicas) e instalação de equipamentos, em equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, instalados na Gerência de Qualidade de Vida, no 4º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba (João Pessoa), e nos núcleos da Gerência de Qualidade de Vida, localizadas no Estado.), conforme detalhamento no Termo de Referência e Anexos a este Edital, confeccionado pela Gerência de Contratos deste Tribunal.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2015.

Assinatura

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3216-1446**